



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 22/2013

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo fornecer assistência técnica especializada a todos os produtores rurais, incluindo agricultores, horticultores, fruticultores, silvicultores, pecuaristas, avicultores, piscicultores, apicultores e cultivadores de plantas exóticas e ornamentais de nosso Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, aprova.

Art. 1 A autorização e a obrigatoriedade do Poder Executivo oferecer e fornecer assistência técnica a todos os produtores rurais do município de Domingos Martins.

§1º Com objetivo de melhorar desempenho e eficiência da Assistência Técnica, fica o poder Executivo, autorizado a estabelecer parcerias com entidades governamentais e não governamentais, sendo estas cadastradas no sistema brasileiro de assistência técnica em extensão rural.

§2º Entrarão no programa todos os produtores que tiverem bloco de produtor e estiverem em conformidade com suas obrigações tributárias legais.

Art. 2º A assistência técnica deve ser realizada em chácaras, sítios e fazendas aos pequenos, médios e grandes produtores para possibilitar o controle, prevenção e redução de pragas existentes, como também, identificar e pesquisar sobre doenças nas lavouras e culturas que ainda não foram descobertas e computados pelo Ministério de Agricultura

Art. 3º Caberá ao técnico durante a visita na propriedade:

§1º Orientar o produtor para maior produção e com melhor qualidade;

§2º Aconselhar para menor degradação do meio ambiente;

§3º Informar que o produtor deverá conscientizar-se no uso exagerado e abusivo de defensivos (tóxicos).

Art. 4º Serão assistidos pelo programa de assistência técnica: agricultores, horticultores, fruticultores, silvicultores, pecuaristas, avicultores, piscicultores, apicultores e cultivadores de plantas exóticas e ornamentais e, ou, ainda quem tiver interesse da assistência especializada.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Art. 5º O técnico deverá visitar a propriedade do produtor para sanar dúvidas, trazer possíveis soluções e dar orientação para melhoramento das culturas no município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições contrárias da mesma.

Sala de sessões, 25 de fevereiro de 2013.

DIVINO DE SOUZA FERNANDES
Vereador



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

A proposta destina-se a oferecer e a fornecer assistência técnica especializada a todos os produtores rurais, dentro destes destacando: agricultores, horticultores, fruticultores, silvicultores, pecuaristas, avicultores, piscicultores, apicultores e cultivadores de plantas exóticas e ornamentais no Município de Domingos Martins/ES.

Com a criação desta Lei, possibilitam-se melhoramentos na eficiência do controle de pragas existentes no município, como também auxiliam-se pesquisas na prevenção de doenças que ainda não foram descobertas pelo Ministério da Agricultura do Brasil.

A Lei, depois que criada, possibilitará o fornecimento de orientações aos produtores para que tenham uma maior produtividade com maior qualidade, além disto, os produtores receberão orientações para reduzirem o uso exagerado de defensivos em suas lavouras, tanto quanto, terão informações para que possam conscientizar-se e diminuir a degradação do nosso meio ambiente.

Sala de sessões, 25 de fevereiro de 2013.

DIVINO DE SOUZA FERNANDES
Vereador